



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
Avenida Frei Serafim, 2492 - - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020
Telefone: - <http://www.der.pi.gov.br>

TERMO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS LICITANTES NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 021/2025.

PROCESSO Nº 00016.000746/2025-19

1. RELATÓRIO:

Trata-se da fase de julgamento da habilitação do certame em epígrafe feita pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO DER/PI**, designado pela Portaria GAB.DER/PI nº 033/2025, publicada no DOE/PI N. 115/2025, de 18/06/2025, no uso de suas atribuições legais e em especial ao subitem 7.26 do edital da presente Concorrência que dispõe: *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão decidirá pela inabilitação do proponente.*

A documentação foi analisada à luz das exigências contidas do Edital e seus anexos, bem como nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Durante a análise detalhada dos documentos inseridos no sistema/apresentados, constatou-se que a licitante indicada abaixo NÃO atendeu integralmente às exigências editalícias, conforme exposto a seguir:

2.1. LICITANTE INABILITADA – CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.667.970/0001-03:

2.1.1. Descumpriu item 7.10 do edital c/c subitem h.1 do item 12.3., que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL constante no Termo de Referência, uma vez que a licitante comprovou quantitativo suficiente para o serviço de CBUQ; entretanto, não apresentou atestado referente à execução de base solo/brita, parcela considerada de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme análise técnica proferida pela DUEN/DER/PI.

2.1.2. Também descumpriu o item 7.31. do edital, uma vez que a licitante não recolheu a garantia de proposta junto à Tesouraria desta autarquia na data marcada para o recebimento de documentos de habilitação.

2.2. Ressalta-se que a falha apontada se refere a **ausência de requisito material** de habilitação pré-existente à abertura do certame. Não se trata, portanto, de mero vício sanável ou complementação de informações que autorizaria a aplicação do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, uma vez não passível de Saneamento através de Diligência, não se podendo proceder à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na documentação de habilitação, uma vez que feriria o princípio da isonomia entre os licitantes.

2.3. A Administração está estritamente vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Art. 5º da Lei 14.133/21), uma vez que não é cabível habilitar empresa que não cumpra requisitos objetivos estabelecidos previamente afrontaria a legalidade e a igualdade entre os participantes, em respeito ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

3. DA DECISÃO:

Diante do exposto, este Agente de Contratação decide pela **INABILITAÇÃO** da licitante acima relacionado **CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA** (CNPJ: 24.667.970/0001-03), em razão do descumprimento dos itens do Edital e pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **CONSTRUTORA JUREMA LTDA (CNPJ: 05.802.590/0001-90) e CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ: 02.528.908/0001-06)**, uma vez que atenderam satisfatoriamente as regras editalícias, bem como do Termo de Referência.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS:

4.1. Publique-se a decisão no sistema oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.2. Abre-se o prazo para manifestação de intenção de recurso, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data desta sessão, para que os interessados possam, querendo, interpor recurso.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de dezembro 2025.

Clóvis Portela Veloso
Agente de Contratação - DER-PI
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLÓVIS PORTELA VELOSO - Matr.0080306-5, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/12/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021706328** e o código CRC **D4DECE49**.